



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 052, DE 2021

Suspende a eficácia da Lei Municipal nº 6.793, de 16 de março de 2021, a qual dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da Lei Municipal nº 6.793, de 16 de março de 2021, a qual dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais.

§ 1º A suspensão referida no caput deste artigo terá sua validade vinculada à vigência da Lei Complementar nº 173/2020 ou à decisão do Comunicado de Auditoria nº 3489048 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, qual seja decidido com maior brevidade.

§ 2º A suspensão da eficácia da Lei nº 6.793/2021 será a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º A contar da presente suspensão, os valores decorrentes da Lei nº 6.793/2021 passarão a ser depositados em conta específica para a finalidade a que se ela refere, havendo, também a reserva de dotação orçamentária para futuros pagamentos, não podendo os valores serem destinados para outros fins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 24 de maio de 2021.

ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

JUARES BERNARDI
Vice-Presidente

SANDRA REGINA PICOLI OSTROVSKI
Primeira Secretária

CLAUDEMIR DE ARAÚJO
Segundo Secretário